



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

## DECRETO Nº. 014, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

**Dispõe sobre a Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** as orientações técnicas de gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, de caráter propositivo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

**Art. 2º** A Comissão Municipal Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI será composta por representantes dos seguintes órgãos:

**I** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**II** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal Educação;

**III** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;

**IV** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

**V** – 02 (dois) representantes da Secretária Municipal de Desportos, Lazer e Turismo;

**VI** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura;

**VII** – 02 (dois) representantes Conselho Tutelar;

**VIII** – 02 (dois) representantes Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

Adolescente;

**IX – 02** (dois) representantes Conselho Municipal de Assistência Social.

**§1º** Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão indicados pelos Secretários Municipais.

**§2º** Os membros titulares e seus respectivos suplentes do Conselho Tutelar; Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Assistência Social serão indicados pelo Presidente de cada Conselho.

**§3º** Os responsáveis por indicar os membros desta Comissão deverão comunicar, por ofício, à coordenação da AEPETI, sempre que houver necessidade de alteração do respectivo representante.

**Art. 3º.** A Comissão Municipal tem as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras:

**I –** contribuir nos processos de identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho, inclusive de suas piores formas, além de sugerir e apoiar a realização de estudos ou diagnósticos sobre trabalho infantil;

**II –** articular-se com diferentes atores e setores da sociedade, contribuindo na sensibilização e mobilização para a erradicação do trabalho infantil;

**III –** contribuir na elaboração do plano municipal de Combate ao Trabalho ao Infantil;

**IV –** propor ações e estratégias para o enfrentamento das piores formas de trabalho infantil;

**V –** mapear, conhecer e acompanhar os serviços sócio assistenciais e as ações das diversas políticas públicas que tenham foco na prevenção e erradicação do trabalho infantil;

**VI –** colaborar com a elaboração de documentos, como protocolo, pacto, que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento e avaliação interinstitucional e intersetorial no tocante ao enfrentamento do trabalho infantil;

**VII –** apoiar o gestor da Assistência Social na articulação de parceria com a rede de promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, no sentido de ampliar as oportunidades de inserção de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil nas atividades socioeducativas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

**VIII** – atuar dentro de sua competência e encaminhar aos setores competentes proposições, denúncias e reclamações sobre o enfrentamento ao trabalho infantil no âmbito dos serviços sócio assistenciais e das diversas políticas públicas;

**IX** – contribuir com o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na elaboração de diretrizes sobre o enfrentamento ao trabalho infantil em âmbito local;

**X** – acompanhar as informações disponibilizadas no sistema da rede SUAS para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão do sistema;

**XI** – acompanhar as estatísticas de trabalho infantil no município, verificando a relação destas com o registro no Cadastramento Único e o número de crianças e adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

**XII** – comunicar à coordenação ou pessoa de referência do AEPETI na Proteção Social Especial – PSE e ao gestor do Programa Bolsa Família – PBF os casos de famílias beneficiárias que mantêm suas crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no município;

**XIII** – manter permanente interlocução com o gestor do PBF com vistas a contribuir com a integração AEPETI e PBF;

**XIV** – manter frequência mínima de uma reunião mensal para tratar de questões pertinentes ao enfrentamento ao trabalho infantil, mantendo em arquivos os registros dos resultados;

**XV** – comunicar e encaminhar ao gestor municipal da Assistência Social e do PBF os casos de famílias potenciais para a inclusão nos serviços propostos para tais demandas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 12 de março de 2019.

**ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS**

Prefeito Municipal.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no período: De 12/03/19 a 12/04/19	
Responsável pela publicação	